



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 091/2019

Salvador do Sul, 07 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROMEU RECKTENWALT
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 019/2019 - Tramitação em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 019/2019, que Autoriza o Poder Executivo a inclusão de meta na LDO/2019 e a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 72.163,04 (setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

A meta a ser incluída e as dotações orçamentárias a serem abertas referem-se à obra Restauro da Estação do Trem São Salvador. A obra foi iniciada no exercício de 2018, porém não finalizada até o término do mesmo.

Não houve previsão da referida obra no orçamento vigente, uma vez que, o prazo para o término da obra era 09 de outubro de 2018.

Diante disso e para dar continuidade à obra é necessário que a mesma esteja contemplada nas peças orçamentárias vigentes, ou seja, que esteja prevista na LDO/2019 e incluída no orçamento de 2019, razão pela qual estamos apresentando o presente Projeto de Lei.

Cabe salientar que a Meta foi incluída no PPA 2018-2021 no exercício de 2018 e que o Município possui projeto aprovado junto ao Estado do Rio Grande do Sul, com previsão de liberação de recursos

A RESOLUÇÃO Nº 008/2015, Estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, e preceitua na Seção IV, da Urgência dos Projetos de Lei de propositura do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 129 - O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido,



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.

Necessário a apreciação do Projeto de Lei em Regime de Urgência tendo em vista que o período de captação de recursos extingue-se final do mês de março. O recurso será usado para o ressarcimento de despesas com os arquitetos que realizaram o Projeto de Restauro da Estação do Trem São Salvador.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a inclusão de meta na LDO/2019 e a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 72.163,04 (setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos).

Art. 1º Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019 da seguinte meta:

1.128 – Restauro Estação Trem São Salvador e Implementação do Museu Municipal

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0094 – Promoção do Turismo

1.128 – Restauro Estação Trem São Salvador e Implementação do Museu Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 29.250,00 (recurso 0001-Livre)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 6.520,01 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 5.600,00 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

4.4.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

R\$ 5.000,00 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 19.200,00 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 6.593,03 (recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult.)

Total: R\$ 72.163,04 (setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos)

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior:

I – o excesso de arrecadação do recurso 3015-Restauro Estação Trem São Salvador P. Cult., no valor de R\$ 42.913,04 (quarenta e dois mil novecentos e treze reais e quatro centavos);

II – o superávit do recurso livre, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000 • Caixa Postal 29

Centro • SALVADOR DO SUL • RS

Fone: (51) 3638-1221

www.salvadordosul.rs.gov.br



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Total: R\$ 72.163,04 (setenta e dois mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2019.

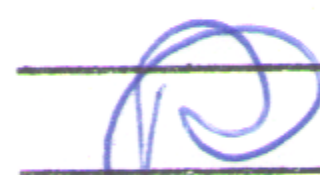

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 11/03/19
POR Unanimidade

_____ VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES.

 Maximiliano Uetzel
PRESIDENTE SECRETÁRIO

PROTOCOLADO	
DATA	<u>07.03.19</u>
HORA	<u>16:10 hs</u>
_____ ASS. FUNCIONARIO	

SANCIONO	
<u>12/03/2019</u>	
_____ PREFEITO MUNICIPAL	